

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2570 de 22 de maio de 2003.

*Autoria: CRISTOVÃO VAZ TORMIN e outros.*

*"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Comercial e Industrial de Luziânia".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Comercial e Industrial de Luziânia - ACIL, sediada neste município à Rua Manoel Elias nº 309 - Centro.

**Art. 2º** - A Associação Comercial e Industrial de Luziânia é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 179 no livro A-3, fls. 188, fundada em 02 (dois) de abril de 1969 e cadastrada no CNPJ nº 02.570.018/0001-54.

**Art. 3º** - A entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 de maio de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

*Gastão de Araújo Leite*  
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Secretário*

LEONARDO ROBIZ - *2º Secretário*